



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

INEXIGIBILIDADE 024/2024

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de Francisco Sá

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS, DJ, BANDAS REGIONAIS/LOCAIS E GRUPO ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FRANCISCO SÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 783.947,64 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete mil reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	5
4. DA HABILITAÇÃO.....	6
5. DOS RECURSOS	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	10
9. DA CONTRATAÇÃO.....	11
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	12
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	12
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	12



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

INEXIGIBILIDADE 024/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 4.251, de 02 de Setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS, DJ, BANDAS REGIONAIS/LOCAIS E GRUPO ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FRANCISCO SÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento os artistas legalmente constituídos e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. pessoa física ou jurídica que—esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)** e encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS, DJ, BANDAS REGIONAIS/LOCAIS E GRUPO ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FRANCISCO SÁ.**

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (prestação de serviços artísticos).

3.1.3. **Na hipótese de contratação em mercados fluidos**, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. Não será permitida a participação do interessado organizado em cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de **2 (dois)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.9. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio da **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observando:

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.



- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio da **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
- 6.1.3. não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e na **Plataforma de Licitações AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).



- 8.2. A primeira lista de credenciados será divulgada em 10 (dez) dias após a publicação do edital.
- 8.3. Será divulgada nova lista de credenciados a cada novo deferimento de credenciamento.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 2 (dois) dias.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e ao credenciamento, a administração deverá realizar consulta nos órgãos competentes para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 9.7. Os Termos de Credenciamento decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto credenciado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

- 10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:
 - 10.1.1. O credenciamento será realizado em ordem cronológica



11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na **Plataforma de Licitações AMM Licita** (www.ammlicita.org.br)

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Requerimento de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração

Francisco Sá, 25 de outubro de 2024.

Mário Osvaldo Rodrigues Casassanta

Prefeito Municipal



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de eventos culturais locais desempenha um papel crucial no fortalecimento da identidade comunitária e no desenvolvimento socioeconômico de uma região. Esses eventos não só promovem o encontro e a integração da população, mas também oferecem uma plataforma para a exibição e valorização das expressões artísticas regionais.

Abaixo estão todos os eventos realizados durante o ano de 2023 pela Prefeitura Municipal:

EVENTOS 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Janeiro

- Verão no Parque
- Festa de São Gonçalo (Padroeiro do município)
- Tradicional Festa de São Sebastião

Fevereiro

- Carnaval

Março

- Cavalgada da Amizade

Abril

- Semana Santa no distrito de Catuni

Mai

- Tradicional Festa do Trabalhador do bairro Juquinha Dias
- I Encontro Nacional de Motociclistas de Francisco Sá
- Tradicional Festa da Comunidade do Santo André
- Tradicional Festa da Comunidade da Varginha

Junho

- Tradicional Festa do Distrito de Cana Brava
- Tradicional Festa da Comunidade do Mucambinho
- Tradicional Festa da Comunidade do Salitre
- Tradicional Festa da Comunidade do Mingau
- Tradicional Festa da Comunidade do Palhoça (Córrego do Charquinho)

Julho

- Tradicional Festa da Comunidade do Junco
- Arrasta-pé Municipal
- Tradicional Festa da Comunidade do Poções
- Tradicional Festa da Comunidade do Serafim
- Tradicional Festa da Comunidade do Charquinho



Agosto

- Tradicional Festa do Distrito de Catuni
- Tradicional Festa do Distrito de São Geraldo
- Tradicional Festa do Distrito de Camarinhas
- Tradicional Festa da Comunidade do Tabual

Setembro

- Tradicionais Festas de Setembro
- Tradicional Festa da Comunidade do Jacaré
- Tradicional Festa do bairro Parque Jardim
- Tradicional Festa da Comunidade do Furado Dantas
- Tradicional Festa da Comunidade do São João
- Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida

Outubro

- Tradicional Festa da Comunidade do Campo Grande
- Tradicional Festa da Comunidade do Belvedere
- Tradicional Festa da Comunidade de Boa Vista

Novembro

- Francisco Sá em Adoração

Dezembro

- Evento Natalino
- Pré Réveillon do Distrito de Catuni
- Pré Réveillon do Distrito de São Geraldo
- Pré Réveillon do Distrito de Cana Brava
- Pré Réveillon do Distrito de Camarinhas
- Réveillon 2023

Como pode ser visto, a Prefeitura Municipal realiza vários eventos durante o ano, necessitando assim de artistas para animar os foliões.

Em cidades como Francisco Sá, onde a cultura local é rica e diversificada, a organização de festivais, feiras e apresentações artísticas é uma oportunidade de preservar tradições, fomentar o turismo e gerar renda para a comunidade.

Nesse contexto, a necessidade de contratação de artistas regionais pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá se torna essencial e, desta forma, um credenciamento visa organizar, valorizar e promover os talentos locais, criando um cadastro oficial de artistas e grupos culturais do município.

Isso garante que esses profissionais sejam reconhecidos e tenham acesso a oportunidades de participação em eventos, projetos e editais promovidos pela prefeitura, contribuindo para o fortalecimento da cultura regional e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Esse processo de credenciamento também permite à administração pública conhecer melhor a diversidade e o potencial artístico da região, facilitando a organização de eventos culturais e a alocação de recursos de forma mais justa e eficiente.

Além disso, o cadastro oficial ajuda a fomentar a economia criativa local, incentivando a contratação de artistas regionais em eventos e festividades organizados pelo município, promovendo a valorização e a preservação das tradições culturais locais.



Em resumo, o credenciamento de artistas pela Prefeitura de Francisco Sá é uma medida que visa fortalecer a cultura regional, promovendo a inclusão e o reconhecimento dos artistas locais, assegurando que eles tenham as mesmas oportunidades de participar e contribuir para o desenvolvimento cultural do município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano anual de Contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1 - Da natureza dos serviços

3.1.1. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, para contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3.2. - Dos requisitos legais para a contratação

3.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

3.2.2 - A contratação dos artistas deve ser realizada através de credenciamento, de acordo com a Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3.2.2 - Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

3.2.3 - Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

3.2.4 - No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.2.5 - Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

3.3 - Prazo de vigência da contratação:

3.3.1 - O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, visando o ingresso de novos interessados.

3.3.2 - O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

3.4 - Sustentabilidade

3.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:



3.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- A. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- B. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- C. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- D. observação das normas do INMETRO;
- E. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- F. fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a estimativa das quantidades foram utilizadas as séries históricas de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa contratação, bem como as necessidades atuais e pontuais do município, além de ter sido levado em consideração os eventos realizados pelo município, que foram descritos no tópico “Descrição da Necessidade”.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Considerando que nos anos anteriores houve um grande número de credenciados para o objeto deste instrumento, percebe-se que o município de Francisco Sá e região possui uma expressiva e talentosa gama de artistas dos mais diversos campos.



Sendo assim a Secretaria Municipal de Cultura tem elaborado extenso calendário anual de eventos que visa conferir isonomia à classe artística e promover com maior facilidade a difusão cultural

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para composição do preço estimado para a presente aquisição foi feito levantamento de mercado junto a artistas - cotações em anexo. Além disso, foram buscados preços de contratações feitas por outros órgãos da Administração Pública.

• USO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A definição do método para estabelecer o preço de referência para contratação de serviços teve como uso a média dos valores da pesquisa de preços no mercado e valores contratos por outros órgãos da Administração Pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução completa para a contratação por meio de credenciamento no município de Francisco Sá abrange diversos aspectos:

7.1. Objetivo do Credenciamento

- Organizar e valorizar a cultura local.
- Criar um cadastro oficial de artistas e grupos culturais do município.
- Facilitar a participação dos artistas em eventos e projetos municipais.

7.2. Processo de Credenciamento

- Inscrição dos artistas em um sistema de cadastro junto à prefeitura.
- Coleta de informações sobre as habilidades, experiências e portfólio dos artistas.
- Criação de um banco de dados atualizado e acessível para a administração municipal.

7.3. Critérios de Seleção

- Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção dos artistas.
- Avaliação das habilidades e experiências dos profissionais culturais.
- Priorização de artistas regionais em contratações para eventos e projetos.

7.4. Participação em Eventos e Projetos

- Inclusão dos artistas credenciados em festivais, feiras, oficinas e outras atividades culturais.
- Garantia de oportunidades para os artistas locais mostrarem seu trabalho ao público.
- Fortalecimento da identidade cultural do município por meio de apresentações e exposições.



7.5. Transparência e Agilidade

- Maior transparência no processo de contratação de artistas.
- Agilidade na organização e execução de eventos culturais.
- Melhoria na gestão dos recursos destinados à cultura.

7.6. Impacto Socioeconômico

- Geração de oportunidades de renda para os artistas locais.
- Fomento da economia criativa no município.
- Preservação e promoção das tradições culturais regionais.

7.7. Desenvolvimento Sustentável

- Fortalecimento do tecido social e econômico do município.
- Incentivo à preservação das tradições culturais de Francisco Sá.
- Contribuição para o desenvolvimento cultural e econômico da cidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 - Considerando que os interessados poderão se credenciar para uma ou mais categorias de artistas de acordo com suas aptidões, haverá o parcelamento da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

9.1. Valorização Cultural

- Aumento na visibilidade dos artistas locais em eventos e projetos promovidos pelo município.
- Preservação e promoção das tradições culturais regionais, reforçando a identidade cultural de Francisco Sá.
- Reconhecimento oficial dos talentos locais por meio de um cadastro organizado.

9.2. Inclusão e Participação

- Ampliação das oportunidades de participação dos artistas regionais em eventos culturais, garantindo acesso igualitário e inclusivo.
- Diversificação das atividades culturais, com maior representatividade dos diferentes segmentos artísticos locais.

9.3. Desenvolvimento da Economia Criativa

- Geração de renda para artistas regionais através de contratos formais com a prefeitura.



- Incentivo ao empreendedorismo cultural, estimulando a criação de novos projetos e iniciativas artísticas.
- Fortalecimento da economia local, com maior circulação de recursos dentro do município.

9.4. Transparência e Eficiência Administrativa

- Maior transparência no processo de seleção e contratação de artistas, com critérios claros e objetivos.
- Agilidade na organização e execução de eventos culturais, devido a um sistema estruturado de credenciamento.
- Melhoria na alocação de recursos destinados à cultura, com contratação de artistas de forma justa e eficiente.

9.5. Impacto Social

- Fortalecimento dos laços comunitários através da promoção de eventos culturais que envolvem artistas locais.
- Aumento no acesso da população a manifestações culturais regionais, promovendo maior integração social.
- Estimulação da educação cultural, com oficinas e atividades voltadas para a formação e capacitação de novos talentos.

9.6. Sustentabilidade Cultural

- Criação de um legado cultural para futuras gerações, garantindo a continuidade das tradições locais.
- Fomento ao turismo cultural, atraindo visitantes interessados na riqueza cultural de Francisco Sá.
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável do município, integrando cultura e economia de forma harmoniosa.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.



11.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, dado a necessidade de locação de palco e estruturas para realização dos eventos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há previsão de impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por todo o Exposto, verifica-se que a presente contratação possui viabilidade.

Francisco Sá/MG, 13 de junho de 2024.

Vitória Hágata Ferreira e Sousa
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **ARTISTAS REGIONAIS, DJ, BANDAS REGIONAIS/LOCAIS E GRUPO ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FRANCISCO SÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens.

1.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.020/2023, o objeto a ser contratado enquadra-se como comum, ou seja: não é artigo de luxo. Isso se deve ao fato de que possui média elasticidade renda de demanda.

1.4. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto licitatório deverá ser executado conforme a demanda no prazo de imediato, junto ao



Município de Francisco Sá/MG, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

4.1.1. A prestação será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária responsável.

4.1.2. O prazo de prestação de serviço poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

4.1.3. O serviço deverá ser prestado no local indicado, que será estabelecido pela contratante, podendo ser na zona urbana ou rural, durante o dia ou a noite, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com a necessidade do Município.

4.1.4. A Ordem de Serviço será encaminhada em 10 (dez) dias anteriores à efetiva prestação do serviço, ocasião em que a Contratada deverá disponibilizar em até 03 (três) dias a lista de Bandas/Artistas/DJ disponíveis para escolha da Contratante.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que requerida e aprovada pela Administração.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4.1. Das Obrigações da Contratada:

4.4.1.1. Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que os shows sejam realizados nas datas estipuladas;

4.4.1.2. Substituir qualquer apresentação quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital, seus anexos e contrato;

4.4.1.3. Assumir inteira responsabilidade das obrigações ora assumidas, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

4.4.1.4. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

4.4.1.5. Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados nos shows e eventos deverão ser de boa qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado.

4.4.1.6. Os presentes serviços não poderão ser transferidos sua execução para outrem.



4.4.1.7. A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários estabelecidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.

4.4.1.8. A inadimplência do(a) Contratado(a), com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não transfere ao Município de Francisco Sá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

4.4.1.9. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.4.1.10. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

4.4.2. Das Obrigações da Contratante:

4.4.2.1. Autorizar a contratada a realizar as apresentações correspondentes a cada evento pelo (a) Contratado (a), desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;

4.4.2.2. Cancelar com a devida justificativa, qualquer Show apresentado fora dos padrões, qualidade e normas constantes do edital e seus anexos;

4.4.2.3. O Município de Francisco Sá fornecerá local para realização das festividades;

4.4.2.4. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

4.4.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas editalícias e os termos de sua proposta;

4.4.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.4.2.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.



4.4.2.8. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O contratado deverá realizar a(s) apresentação(ões) artística(s) conforme o cronograma previamente acordado com a contratante, dentro dos padrões de qualidade, criatividade e profissionalismo esperados..

5.1.3. O contratado se compromete a comparecer ao local do evento com antecedência mínima de **uma hora** para a montagem de equipamentos, preparação da apresentação e realização de possíveis ensaios.

5.1.5. Caso haja qualquer desvio das especificações exigidas ou problemas na entrega dos serviços, o contratado deverá tomar as medidas corretivas necessárias de forma imediata, visando minimizar impactos negativos sobre as operações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Francisco Sá/MG.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da regular execução do objeto e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV da Lei 14.133/2021 com adoção do



CREENCIAMENTO, denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);

7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando o fornecimento de produtos com características similares ao objeto deste certame (prestação de serviços de shows musicais). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- A aptidão do(a) Credenciado(a) para a execução dos serviços contratados deverá ser comprovada por meio de registros fotográficos de eventos ou shows anteriores realizados.

1) **Justificativa** A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS:

7.8.1. As PESSOAS FÍSICAS que optarem por participar deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- b) cópia do RG ou outro documento de identificação oficial com foto.
- c) Comprovante de residência atualizado, ou seja: expedido a menos de 90 dias, últimos três meses.



- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a justiça do trabalho - CND trabalhista;
- f) certidão negativa de insolvência civil;
- g) Certificado, declaração de conclusão do curso ou diploma;

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando o fornecimento de produtos com características similares ao objeto deste certame (prestação de serviços de shows musicais). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- A aptidão do(a) Credenciado(a) para a execução dos serviços contratados deverá ser comprovada por meio de registros fotográficos de eventos ou shows anteriores realizados.

2) **Justificativa** A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para estimativa do valor da contratação foi utilizada uma pesquisa de preços detalhada (anexa a este documento), que envolveu fornecedor que presta serviços de fornecimento de produtos semelhantes aos dos objetos desta contratação (JOAO PEDRO PENA PASTOR 11683787617 e PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA), bem como através de contratações correlatas realizadas por outros municípios (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS e MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG) e do Portal Nacional de Contratações Públicas.

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
------	---------	-------	-------------------------------	---------------	------------	------------	-------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



1	serviço	10,0000	APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS - DEVE CONTER NO MÍNIMO 10 PERSONAGENS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, MÁGICAS, COM PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, ENTRE OUTRAS. O SHOW DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS.	3.737,8000				37.378,0000
---	---------	---------	--	------------	--	--	--	-------------

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
2	serviço	50,0000	Contratação de ARTISTA regional/local com exclusividade seguindo o cronograma estabelecido pela organização do evento a ser realizado. Com o Repertório específico, SERTANEJO/FORRÓ. O Show deve durar, no mínimo, 3 (três) horas de duração. POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 VOCAL/TECLADISTA.	1.796,8750				89.843,7500

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
3	unidade	50,0000	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO VOZ E VIOLÃO- COM REPERTORIO DIVERSIFICADO, MINIMO DE 3 (TRES) HORAS DE DURAÇÃO.	1.424,6165				71.230,8250

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
4	serviço	20,0000	CONTRATAÇÃO DE BANDA - GÊNERO PAGODE - COM NO MÍNIMO, 04 INTEGRANTES. A BANDA DEVERÁ CONTER: CAVACO, PERCUSSÃO, VIOLÃO E BAIXO.	3.141,6667				62.833,3340

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
5	serviço	80,0000	Contratação de BANDA regional/local com exclusividade seguindo o cronograma estabelecido pela organização do evento a ser realizado. Com o repertório, específico, FORRÓ/SERTANEJO. Duração mínima de 3 (três) horas. COM NO MINIMO 1 VOCAL, TECLADO, GUITARRA E DANÇARINOS (AS).	3.463,0000				277.040,0000



Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
6	serviço	60,0000	Contratação de BANDA regional/local com exclusividade seguindo o cronograma estabelecido pela organização, do evento a ser realizado, com no mínimo: 05 INTEGRANTES Com repertório diversificado. A banda deverá conter instrumentos que a possibilitem realizar a apresentação, possuindo, no mínimo: 2 vocal, teclado, percussão, guitarra e bailarinos. Conforme a programação estabelecida pela Sec. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município.	3.245,0000				194.700,0000

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
7	serviço	10,0000	Contratação de BANDA regional/local de Rock, com exclusividade seguindo o cronograma estabelecido pela organização, do evento a ser realizado, com no mínimo: 04 integrantes. A banda deverá conter instrumentos que a possibilitem realizar a apresentação (bateria, baixo, guitarra) conforme a programação estabelecida pela Sec. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município	3.313,0067				33.130,0670

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
8	Serviço	15,0000	DJ regional/local com exclusividade seguindo o cronograma estabelecido pela organização. - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Com repertório diversificado, dance, funk, axé, pop, forró, pagode, eletrônico, sertanejo, MPB, etc. A apresentação deve ter duração mínima de 2 (duas) horas.	1.186,1111				17.791,6665

8.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 783.947,64 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete mil reais e sessenta e quatro centavos)



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	CÓD. ORÇAMENTÁRIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
0799	14.01.02.13.392.0020.2126.33903900	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos
0800	14.01.02.13.392.0020.2126.33903900	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Recursos Não Vinculados

Francisco Sá/MG, 24 de junho de 2024.

Vitória Hágata Ferreira e Sousa
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO III-TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 076/2024)

(Credenciamento nº 002/2024)

(Inexigibilidade nº 024/2024)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CREDENCIADO**, *neste ato representado (a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente *do Credenciamento n.0022024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS, DJ, BANDAS REGIONAIS/LOCAIS E GRUPO ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FRANCISCO SÁ



- 1.2. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar
 - 1.3.2. O Termo de Referência;
 - 1.3.3. O Edital da Licitação;
 - 1.3.4. A Proposta do contratado;
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao credenciado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

7.2. O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Credenciante:

8.1.1. Autorizar a credenciada a realizar as apresentações correspondentes a cada evento pelo (a) Credenciado (a), desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;

8.1.2. Cancelar com a devida justificativa, qualquer Show apresentado fora dos padrões, qualidade e normas constantes do edital e seus anexos;

8.1.3. O Município de Francisco Sá fornecerá local para realização das festividades;

8.1.4. Proporcionar todas as condições para que o Credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas editalícias e os termos de sua proposta;

8.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.7. Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

8.1.8. Pagar o Credenciado o valor resultante da prestação do serviço.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que os shows sejam realizados nas datas estipuladas;
- 9.2. Substituir qualquer apresentação quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital, seus anexos e contrato;
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade das obrigações ora assumidas, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- 9.4. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta do Credenciado.
- 9.5. Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados nos shows e eventos deverão ser de boa qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado.
- 9.6. Os presentes serviços não poderão ser transferidos sua execução para outrem.
- 9.7. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários estabelecidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.
- 9.8. A inadimplência do(a) Credenciado(a), com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não transfere ao Município de Francisco Sá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.
- 9.9. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o Credenciado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.10. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA AQUISIÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Credenciamento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 10%% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (art. 92, XIX)

12.1. *O Termo de Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.*

12.2. O Termo de Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Credenciamento.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	CÓD. ORÇAMENTÁRIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
0799	14.01.02.13.392.0020.2126.33903900	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos
0800	14.01.02.13.392.0020.2126.33903900	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Recursos Não Vinculados

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, dede 2024

Representante legal do CREDENCIANTE

Representante legal do CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo nº 076/2024)

(Credenciamento nº 002/2024)

(Inexigibilidade nº 024/2024)

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de representante legal da empresa (quando se tratar de pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, venho, por meio deste, requerer o credenciamento para CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS, DJ, BANDAS REGIONAIS/LOCAIS E GRUPO ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE FRANCISCO SÁ, conforme as normas e requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	serviço	10,0000	APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS - DEVE CONTER NO MÍNIMO 10 PERSONAGENS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, MÁGICAS, COM PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, ENTRE OUTRAS. O SHOW DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS.	3.737,8000				37.378,0000

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
2	serviço	50,0000	Contratação de ARTISTA regional/local com exclusividade seguindo o cronograma estabelecido pela organização do evento a ser realizado. Com o Repertório específico, SERTANEJO/FORRÓ. O Show deve durar, no mínimo, 3 (três) horas de duração. POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 VOCAL/TECLADISTA.	1.796,8750				89.843,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
3	unidade	50,0000	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO VOZ E VIOLÃO- COM REPERTORIO DIVERSIFICADO, MINIMO DE 3 (TRES) HORAS DE DURAÇÃO.	1.424,6165				71.230,8250

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
4	serviço	20,0000	CONTRATAÇÃO DE BANDA - GÊNERO PAGODE - COM NO MÍNIMO, 04 INTEGRANTES. A BANDA DEVERÁ CONTER: CAVACO, PERCUSSÃO, VIOLÃO E BAIXO.	3.141,6667				62.833,3340

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
5	serviço	80,0000	Contratação de BANDA regional/local com exclusividade seguindo o cronograma estabelecido pela organização do evento a ser realizado. Com o repertório, específico, FORRÓ/SERTANEJO. Duração mínima de 3 (três) horas. COM NO MINIMO 1 VOCAL, TECLADO, GUITARRA E DANÇARINOS (AS).	3.463,0000				277.040,0000

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
6	serviço	60,0000	Contratação de BANDA regional/local com exclusividade seguindo o cronograma estabelecido pela organização, do evento a ser realizado, com no mínimo: 05 INTEGRANTES Com repertório diversificado. A banda deverá conter instrumentos que a possibilitem realizar a apresentação, possuindo, no mínimo: 2 vocal, teclado, percussão, guitarra e bailarinos. Conforme a programação estabelecida pela Sec. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município.	3.245,0000				194.700,0000

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
7	serviço	10,0000	Contratação de BANDA regional/local de Rock, com exclusividade seguindo o cronograma estabelecido pela	3.313,0067				33.130,0670



			organização, do evento a ser realizado, com no mínimo: 04 integrantes. A banda deverá conter instrumentos que a possibilitem realizar a apresentação (bateria, baixo, guitarra) conforme a programação estabelecida pela Sec. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
8	Serviço	15,0000	DJ regional/local com exclusividade seguindo o cronograma estabelecido pela organização. - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Com repertório diversificado, dance, funk, axé, pop, forró, pagode, eletrônico, sertanejo, MPB, etc. A apresentação deve ter duração mínima de 2 (duas) horas.	1.186,1111				17.791,6665

Segue em anexo a documentação exigida para análise e homologação do credenciamento.

Conto com a atenção e deferimento deste requerimento.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Local], [Data].

[Nome do Requerente]
[Cargo do Requerente]
[Nome da Empresa]
[Telefone]
[E-mail]



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Processo Administrativo nº 076/2024)

(Credenciamento nº 002/2024)

(Inexigibilidade nº 024/2024)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa (quando se tratar de pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob o _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
4. Cumpro todas as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e em outras normas específicas aplicáveis.

Declaro, ainda, que estou plenamente de acordo e cumprindo todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

[Local], [Data].

[Nome do declarante]
[Cargo do declarante]
[Nome da empresa]